

CONTRATAÇÃO DIRETA FÍSICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01864/2025.

ID CIDADES: 2025.501C2600006.09.0012

O Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, por meio da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*item*”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	15/04/2025
LOCAL:	CIM POLO SUL - Setor Compras Compartilhadas e Contratações
HORÁRIO DA SESSÃO:	09:00 horas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	Até às 08h30min do dia 15/04/2025
E-MAIL:	licitacao@cimpolosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
FONE:	(27) 99950-3691
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE**

SOFTWARE DE GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO PROJETO SAMU 192, acompanhando a obrigatoriedade da Portaria nº 040-R de 09/08/2016, do Governo do Estado do Espírito Santo, de disponibilizar via web todas as informações da gestão na área da saúde, a Secretaria de Estado de Saúde, para equipe SAMU 192, Núcleo de Educação em Urgência, da região CIM POLO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por **'menor valor global'**, conforme tabela abaixo, sendo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Software de Comunicação: Deverá proporcionar minimamente as informações a ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde/ES, em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on line.	Mês	12		
2	Licença de Software de Uso de compras, Serviços e outros, tais como: (i) Levantamento de dados que alimentem o processo de custo (Custos Diretos, Indiretos, Serviços, e outros), com seus níveis e subníveis; (ii) Informação individualizada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa e o acompanhamento contínuo das operações. (iii) Demonstrar a composição e evolução mensal dos custos totais, apresentados por grupo de cotas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas.				
3	Licença de Software de Uso Serviços Técnicos com realização dos seus indicadores em plataforma. Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o				

	estabelecimento de indicadores de desempenho. Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde. Alocação de recursos humanos e materiais após os indicadores				
4	Licença de Software de Uso Serviços de relatórios gerenciais: (i) de custos das atividades e, em decorrência, referente a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades. (ii) Elementos que permitam avaliação do custeio em relação aos indicadores de custos. (iii) Relatórios do rateio de um determinado centro de custo. Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e dos custos unitários dos serviços.				
5	Licença de Software de uso de sistema de transparência pública				
6	Consultoria para Implantação e acompanhamento do fechamento mensal com suporte técnico para: (i) centro de custos; (ii) indicadores; (iii) relatórios; (iv) plataforma; (v) transparência pública	Mês	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral da sede Consórcio Público da Região Polo Sul-ES até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) impedidos de contratar no âmbito deste Consórcio e Município consorciados, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este

Município e municípios consorciados, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

- i) impedidos de licitar e contratar com este Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral da sede do CIM POLO SUL - ES na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando houver e o preço, de acordo com as exigências constantes no

Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca quando houver**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total do serviço, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- g) prazo de execução: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou outro elemento que substitua;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas

propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão,

deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.

4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor

requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Condutor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo no Consórcio Público da Região Polo Sul-Cim Polo Sul.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) consulta do banco de dados de penalidades deste Município.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Condutor julgará inabilitada a licitante.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

5.3.3.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.3.4. Qualificação Técnica:

5.3.4.1. Experiência Profissional: A empresa deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, sua experiência na prestação de serviços em desenvolvimento de sistema voltados a metodologia de gestão de custos, com ênfase na área de saúde,

para entidades públicas ou privadas de porte similar ao Consórcio CIM POLO SUL/ES. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, e outros não previstos abaixo, que comprovem a experiência:

- a) Cópias de contratos anteriores firmados com outras entidades, detalhando o escopo dos serviços prestados e a duração dos contratos.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, confirmando a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistema (SOFTWARE) para gestão na área de saúde.
- c) Certificados de conclusão de sistemas, evidenciando a expertise da empresa na área de saúde.
- d) Currículos detalhados na área de desenvolvimentos de sistemas, destacando sua formação e experiência na área.
- e) Formação superior nas áreas da Contabilidade; ou Ciências da Computação; ou Engenharia de Computação; ou Engenharia de Software; ou Administração.

5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

5.3.5.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.3.5.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II- apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a

adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.
- b. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- c. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail; licitacao@cimpolosul.es.gov.br.
- d. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- e. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- f. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 107 da lei 14133/21.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.5. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% *art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021*, sobre o valor estimado do(s) serviços prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.2. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES) e mantido no site oficial deste Consórcio (www.cimposul.es.gov.br).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Condutor na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para

fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou através do site oficial deste Consórcio (www.cimpolosul.es.gov.br).

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – VALOR MÉDIO.

Mimoso do Sul/ES, 03 de abril de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 53-P de 19/08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 1864/2024

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

SAMU – 192.

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO PROJETO SAMU 192**, acompanhando a obrigatoriedade da Portaria nº 040-R de 09/08/2016, do Governo do Estado do Espírito Santo, de disponibilizar via web todas as informações da gestão na área da saúde, a Secretaria de Estado de Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo, CONSIDERANDO, alguns aspectos técnicos, obedecendo rigorosamente a Portaria Nº 040-R do Governo do Estado do Espírito Santo: a) licenciamento de software; b) suporte técnico; c) serviços técnicos iniciais; d) implantação; e) treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Software de Comunicação: Deverá proporcionar minimamente as informações a ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde/ES, em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on line.	Mês	12		
2	Licença de Software de Uso de compras, Serviços e outros, tais como: (i) Levantamento de dados que alimentem o processo de custo (Custos Diretos, Indiretos, Serviços, e outros), com seus níveis e subníveis; (ii) Informação individualizada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa e o acompanhamento contínuo das operações.				

	(iii) Demonstrar a composição e evolução mensal dos custos totais, apresentados por grupo de cotas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas.				
3	<p>Licença de Software de Uso Serviços Técnicos com realização dos seus indicadores em plataforma.</p> <p>Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.</p> <p>Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.</p> <p>Alocação de recursos humanos e materiais após os indicadores</p>				
4	<p>Licença de Software de Uso Serviços de relatórios gerenciais:</p> <p>(i) de custos das atividades e, em decorrência, referente a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.</p> <p>(ii) Elementos que permitam avaliação do custeio em relação aos indicadores de custos.</p> <p>(iii) Relatórios do rateio de um determinado centro de custo. Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e docustos unitários dos serviços.</p>				
5	Licença de Software de uso de sistema de transparência pública				
6	<p>Consultoria para Implantação e acompanhamento do fechamento mensal com suporte técnico para:</p> <p>(i) centro de custos;</p> <p>(ii) indicadores;</p> <p>(iii) relatórios;</p> <p>(iv) plataforma;</p> <p>(v) transparência pública</p>	Mês	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

4.2. Cronograma de execução:

Serviços a serem executados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1) Licença de Software de Comunicação												
2) Licença de Software de Uso de compras, Serviços e outros												
3) Licença de Software de Uso Serviços Técnicos com realização dos seus indicadores em plataforma.												
4) Licença de Software de Uso Serviços de relatórios gerenciais												
5) Licença de Software de uso de sistema de transparência pública												
6) Consultoria para Implantação e acompanhamento do fechamento mensal com suporte técnico												

4.3. A Contratada deverá conhecer e estar apta a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.4. A Contratada deverá atender as demandas solicitadas pela Gerência do SAMU 192, com base na Portaria nº 040-R do Governo do Estado do Espírito Santo, no Município de Mimoso do Sul, Bairro Serra, podendo ocorrer alteração, conforme a logística do SAMU, em consonância com a Contratada.

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF;

5.4. No preço já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única

(X) Fornecimento parcelado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

(X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

() Pregão Eletrônico

Modo de Disputa: (X) Aberto / () Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Lote. Por se tratar de um desenvolvimento de sistema de gestão de custos, e; por se tratar de acompanhamento em sua utilização; a opção economicamente viável é a modalidade em LOTE, sem ferir os princípios da competitividade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço Global.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
 Não.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

12. JUSTIFICATIVA

12.1 Considerando, o CIM POLO SUL, planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU-192, conforme ata de assembléia (anexo), motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços.

12.2. Considerando, o SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operacionais, administrativas e assistenciais.

12.3. Considerando, que uma das atividades pertinentes do SAMU 192 é a interação de dados informatizados de todas as atividades da sua prestação de serviço, que deverá obedecer as normas e critérios da Portaria nº 040-R do Governo do Estado do ES.

12.4. Considerando, que esta prestação de serviço é de caráter continuado, e para futura contratação a opção mais vantajosa é do registro de preço, TODAVIA, por se tratar de urgência na contratação a opção mais adequada é a Contratação por Dispensa de Licitação, art. 75, II.

12.5. Sendo assim, requer que o SOFTWARE seja disponibilizado, na área administrativa do SAMU-192, evitando a paralização e prejuízos nas informações de dados.

12.6. DESTA FORMA, para que seja possível esta realização, se faz necessária a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviço para dar continuidade nas atividades pertinentes do SAMU, evitando possíveis paralizações.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003:

- c) Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto no 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Local da Prestação de Serviço: A prestação de serviço deverá ser executada, de acordo com a necessidade apresentada pela DFD, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

LOCAL DE SERVIÇO	
MUNICÍPIO / ENDEREÇO	PERIODICIDADE ESTIMADA
Município de Mimoso do Sul /ES - Rua Maria Josefina de Resende, s/nº bairro Serra, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000	12 MESES

14.2. Prazo de início: O Objeto dessa contratação terá início após a assinatura do Contrato, e a demanda nos serviços ficará a cargo da Gerência do SAMU 192, de acordo com as solicitações pré-agendadas.

14.2.1. A execução do serviço relativo à **Licença do Software será realizada de forma imediata ÚNICA (no prazo de 10 dias úteis)** e o suporte técnico será de forma parcelada no período contratual, de acordo com a demanda do CIM POLO SUL/SAMU 192 (Contratante).

14.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

14.3.1. Provisória, mediante comprovação do fiscal, imediatamente após o serviço executado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

14.3.2. Definitiva, mediante o aceite do fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.4. Os serviços (LICENÇA SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO) realizados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

14.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários á execução;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) É de inteira responsabilidade da contratada a utilização equipamentos de segurança EPI's para a execução do serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete a contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária: **SAMU 192**

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul – SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os serviços não forem entregues à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Financeira SAMU 192

FISCAL SUPLENTE SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Jalini Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial SAMU 192.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1. Os serviços executados, serão exigidos a correção dos mesmos de acordo com o relatório dos responsáveis na base de apoio SAMU 192 de sua região e identificado pelos fiscais.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não se aplica.

22. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

22.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretora Executiva do Consórcio;

22.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

22.3. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

22.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

23. DA VIGÊNCIA.

23.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato / emissão do Empenho, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

24. DA AMOSTRA.

24.1. Não aplicável.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

26.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

26.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

26.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

26.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

26.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

26.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre

o valor do Contrato.

26.9. Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

26.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

26.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

26.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

27.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

27.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

27.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

27.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

27.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

28. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

28.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

29.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. A empresa deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, sua experiência na prestação de serviços em desenvolvimento de sistema voltados a metodologia de gestão de custos, com ênfase na área de saúde pública, para entidades públicas ou privadas de porte similar ao Consórcio CIM POLO SUL/ES. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, e outros não previstos abaixo, que comprovem a experiência:

- a) Cópias de contratos anteriores firmados com outras entidades, detalhando o escopo dos serviços prestados e a duração dos contratos.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, confirmando a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistema (SOFTWARE) para gestão na área de saúde.
- c) Certificados de conclusão de sistemas, evidenciando a expertise da empresa na área de saúde.
- d) Currículos detalhados na área de desenvolvimento de sistema, destacando sua formação e experiência na área.
- e) Formação superior nas áreas da Contabilidade; ou Ciências da Computação; ou Engenharia de Computação; ou Engenharia de Software; ou Administração.

31. RESPONSABILIDADES

31.1. Justificativa de Contratação

Michele Batista Almagro

31.2. Autorização do Proc. Licitatório

Sergio Farias Fonseca

31.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

31.3. Aprovação do ETP.

Micheli Batista Almagro

31.4. Elaboração da Especificação.

Micheli Batista Almagro

31.5. Aprovação da Especificação.

Micheli Batista Almagro

31.6. Elaboração do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

31.7. Aprovação do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Micheli Batista Almagro

31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sergio Farias Fonseca

31.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Sergio Farias Fonseca

31.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

32.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

Mimoso do Sul-ES, 02 de dezembro de 2024.

Marcio Rasselli Correia

Supervisor Administrativo de Compras
Compartilhada e Contratações

Michele Batista Almagro

Coodenadora de Projetos
SAMU 192

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIMPOLOSUL</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta é de..... () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____,

Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de início para execução dos serviços: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações

contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____ -UF, __ de __ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa de Licitação nº _____

Processo Administrativo nºXXX /2025

Eu, _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua __, nº __, bairro __, cidade de __ UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime de ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, __ de __ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº _____

Processo Administrativo nºXXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº __, bairro __, cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº _/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Consórcio, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____,

Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ___ E-mail: ___ Telefone: ___.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) ___, portador(a) do CPF/MF sob n.º ___, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, __ de __ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Software de Comunicação: Deverá proporcionar minimamente as informações a ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde/ES, em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on line.	Mês	12		
2	Licença de Software de Uso de compras, Serviços e outros, tais como: (i) Levantamento de dados que alimentem o processo de custo (Custos Diretos, Indiretos, Serviços, e outros), com seus níveis e subníveis; (ii) Informação individualizada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa e o acompanhamento contínuo das operações. (iii) Demonstrar a composição e evolução mensal dos custos totais, apresentados por grupo de cotas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas.				
3	Licença de Software de Uso Serviços Técnicos com realização dos seus indicadores em plataforma. Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho. Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde. Alocação de recursos humanos e materiais após os indicadores				
4	Licença de Software de Uso Serviços de relatórios gerenciais: (i) de custos das atividades e, em decorrência,				

	<p>referente a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.</p> <p>(ii) Elementos que permitam avaliação do custeio em relação aos indicadores de custos.</p> <p>(iii) Relatórios do rateio de um determinado centro de custo. Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e dos custos unitários dos serviços.</p>				
5	Licença de Software de uso de sistema de transparência pública				
6	<p>Consultoria para Implantação e acompanhamento do fechamento mensal com suporte técnico para:</p> <p>(i) centro de custos;</p> <p>(ii) indicadores;</p> <p>(iii) relatórios;</p> <p>(iv) plataforma;</p> <p>(v) transparência pública</p>	Mês	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 111.720,00	